



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETIVO:

ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTENCIONADA, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É A **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO A EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETE, FAST FOOD E OUTROS SIMILARES, POR MEIO DE FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.**

REFERÊNCIA LEGAL:

ART. 18-LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 9.430/2023. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I – A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ADEMIR JOSÉ MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - PORTARIA Nº 7439.
--------------------	---

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO FOI REQUISITADA PELA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2.1. A EXPECTATIVA DE PÚBLICO PARA A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO É DE 100 MIL PESSOAS. DIANTE DISTO, A OFERTA DE ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA O SUCESSO DA FESTA, POIS É UM EVENTO GASTRONÔMICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE BRUSQUE, QUE DEVE PRIORIZAR PRODUTOS GASTRONÔMICOS LOCAIS. A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO BENEFICIA ECONOMICAMENTE A CIDADE DE BRUSQUE AO GERAR RECEITA PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS IMPOSTOS PAGOS PELAS EMPRESAS E PELA GERAÇÃO DE EMPREGOS.

2.2. ALÉM DISSO, A CONCENTRAÇÃO DAS OFERTAS GASTRONÔMICAS PERMITE QUE OS VISITANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS CONHEÇAM A GASTRONOMIA LOCAL. ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO DE SANTA CATARINA (FECOMÉRCIO) INDICAM UM IMPACTO POSITIVO NA ECONOMIA LOCAL DURANTE AS FESTAS DE OUTUBRO, COM UM AUMENTO DE FATURAMENTO DE 12,6% EM BRUSQUE EM 2019. A REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÔMICA PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO ATRAVÉS DA RESERVA DE UM ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E FISCALIZAÇÃO.





2.3. A PERMISSÃO REGULAMENTA DE USO DESSE ESPAÇO AJUDA A MITIGAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FORA DOS PADRÕES RELACIONADOS À TEMÁTICA DA FESTA E DENTRO DE REGRAS DE HIGIENE, ALÉM DE ARRECADAR RECURSOS PARA O CUSTEIO DO EVENTO, ESTIMADO EM R\$ 1 MILHÃO. A VARIEDADE E A QUALIDADE DOS ALIMENTOS OFERECIDOS MELHORAM A EXPERIÊNCIA DOS VISITANTES DA FESTA, PERMITINDO QUE SABOREIEM O MELHOR DA GASTRONOMIA LOCAL EM UM ÚNICO LOCAL. A IMPORTÂNCIA DE UMA BOA INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO É IMPLÍCITA PARA O SUCESSO DE EVENTOS GASTRONÔMICOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE:

3.1.1. ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

3.1.2. A PERMISSIONÁRIA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS QUE NECESSITAM DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCLUINDO EMBALAGENS E COPOS VAZIOS) DEVERÃO TER SEU DESCARTE ADEQUADO.

3.1.2.1. IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.1.2.2. UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS RECICLÁVEIS E/OU BIODEGRADÁVEIS.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

3.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

3.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

3.4. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO:

3.5.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

3.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.2.1. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERÁ DE 10 À 20 DE OUTUBRO DE 2024 E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31.12.2024, CONTANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

3.3. COMISSIONAMENTO

3.3.1. ALÉM DO VALOR MÍNIMO, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, FAST FOOD, FOOD TRUCK E OUTROS SIMILARES, DURANTE O EVENTO 37ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE ALIMENTOS QUE DEVERÁ SER DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ALIMENTO COMERCIALIZADO.

3.3.2. A FORMA DE REPASSE DOS VALORES SERÁ DE ACORDO COM O ESTIPULADO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CASHLESS E A DIRETORIA DE TURISMO.

3.4. CASHLESS – GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL:

3.4.1. CONSIDERANDO QUE PARA A 37ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO O GESTOR FINANCEIRO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO





FINANCEIRA (SISTEMA CASHLESS OU TECNOLOGIA SEMELHANTE), COBRARÁ DA LICITANTE VENCEDORA A TARIFA DECORRENTE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS SOBRE A VENDA DOS PRODUTOS, CUJO PERCENTUAL SERÁ DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

3.5.1. OBRIGA-SE A PERMISSIONÁRIA A ASSEGURAR O ACESSO AO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DA PERMISSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCUMBIDOS DE TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO GERAL OU, EM PARTICULAR, DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO.

3.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER COMPROMISSOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PERMISSIONÁRIA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS OU DECORRENTES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTES TERMOS. DA MESMA FORMA, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA, POR QUAISQUER DANOS OU INDENIZAÇÕES A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE ATO DA PERMISSIONÁRIA OU DE SEUS EMPREGADOS, SUBORDINADOS, PREPOSTOS OU CONTRATANTES.

3.7. A PERMISSIONÁRIA RECONHECE O CARÁTER PRECÁRIO DA PRESENTE PERMISSÃO E OBRIGA-SE:

3.7.1. A DESOCUPAR O ESPAÇO PÚBLICO E RESTITUÍ-LO A ADMINISTRAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E PRESERVAÇÃO.

3.7.2. A PERMISSIONÁRIA OBRIGA-SE A NÃO USAR O ESPAÇO SENÃO COM A FINALIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES TERMOS.

3.7.3. NÃO CEDER, TRANSFERIR, ARRENDAR OU EMPRESTAR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DESTA PERMISSÃO OU OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES, SALVO EXPRESSA E PRÉVIA DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

3.8. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO.

3.9. A PERMISSIONÁRIA TERÁ ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ANTES DO INÍCIO DA FESTA PARA A MONTAGEM DOS SEUS ESPAÇOS (ESTANDES, FOOD TRUCKS OU SIMILARES E EQUIPAMENTOS), DEVENDO ESTAR CONCLUÍDA A INSTALAÇÃO PARA OPERAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE TURISMO E OUTRAS AUTORIDADES, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS ANTERIORES AO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, ATÉ 5 DE OUTUBRO DE 2024.

3.10. APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO AS PERMISSIONÁRIAS DEVERÃO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: ESTANDES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, ETC, DEVENDO ENTREGAR OS ESPAÇOS DESOCUPADOS, COMPLETAMENTE LIMPOS, DA FORMA QUE O RECEBERAM, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL.

3.11. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

3.12. OS CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DO ESTANDE, QUE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DECORAÇÃO E PREVIAMENTE APROVADO PELA DIRETORIA DE TURISMO.

3.13. A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA.

3.14. APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS OU CONTRATO DE TRABALHO CONTENDO REGISTRO TEMPORÁRIO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO DURANTE O TRANSCORRER DE TODO O EVENTO.

3.15. A EMPRESA PERMISSIONÁRIA É A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELOS ACIDENTES/PREJUÍZOS ADVINDOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, DEVENDO ZELAR, SEMPRE, PELAS NORMAS DE SEGURANÇA DO





TRABALHO, ASSIM COMO O USO DE TODO E QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO QUE CONTRIBUA PARA A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS.

3.16. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA PERMISSIONÁRIA.

3.18. MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO EM ORDEM E LIMPO.

3.19. MANTER A DISCIPLINA ENTRE O SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

3.20. MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE.

3.21. CONTROLAR O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ZELAR PELA BOA APRESENTAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS. OS EMPREGADOS DEVERÃO TRAJAR UNIFORME ONDE DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, ASSIM COMO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.

3.22. A PERMISSIONÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE O SERVIÇO CONTRATADO.

3.23. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.24. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ARTS. PARA AS ESTRUTURAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO EVENTO.

3.25. DEVERÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, DEVENDO ENTREGAR O ESPAÇO OCUPADO COMPLETAMENTE LIMPO, DA FORMA QUE RECEBEU.

3.26. O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACIMA ESTIPULADOS SUJEITARÁ O PERMISSIONÁRIO A UMA NOTIFICAÇÃO E MULTA NO VALOR DE 20% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

3.27. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.28. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.28.1. O PRAZO PARA A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA É DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA 10 DE OUTUBRO DE 2024. PORTANTO, A MONTAGEM DEVE SER CONCLUÍDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

3.28.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA GENTIL BATISTI ARCHER, 221 – CENTRO II – BRUSQUE – SC, COM AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR JOSÉ MORAES NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 AS 12:00 E 13:30 AS 17:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

3.29. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.29.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

3.29.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

3.29.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

3.29.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA





APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

3.29.5. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

3.29.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

3.29.6.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

3.29.7. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

3.29.8. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

3.29.9. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

3.29.10. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

3.29.11. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA[FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

3.29.12. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

3.29.13. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

3.29.14. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

3.29.15. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS





ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

3.29.16. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

3.29.17. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

3.29.19. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

3.29.20. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ MANTER SIGILO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA, SOBRE TODO E QUALQUER ASSUNTO DE QUE TORNAR CONHECIMENTO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, RESPEITANDO TODOS OS CRITÉRIOS DE SIGILO, SEGURANÇA E INVIOABILIDADE, APLICÁVEIS AOS DADOS, INFORMAÇÕES, REGRAS DE NEGÓCIO, DOCUMENTOS, ENTRE OUTROS.

3.29.21. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ, QUANDO POSSÍVEL, PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.29.22. COMPROVAR, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO E DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, O ATENDIMENTO DAS SEGUINTE CONDÇÕES:

3.29.23. NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

3.29.24. NÃO TER SIDO CONDENADA, A CONTRATADA OU SEUS DIRIGENTES, POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO, EM AFRONTA A PREVISÃO AOS ARTIGOS 1º E 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; DO ARTIGO 149, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; DO DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004 (PROMULGA O PROTOCOLO DE PALERMO) E DAS CONVENÇÕES DA OIT Nº 29 E 105.

3.29.25. SERÁ COMPROMISSO DA PERMISSIONÁRIA REALIZAR CAMPANHAS CONSCIENTES DE COLETA DE EMBALAGENS VAZIAS, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS.

3.29.26. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: ,

FISCAL ADMINISTRATIVO: TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE / PORTARIA 1000097479

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA 16.180/2024.

FISCAL TÉCNICO: GIRLENE DOS SANTOS BUENO / PORTARIA 707104

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA 16.180/2024.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. FORAM MAPEADOS 20 ESPAÇOS. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS E SUAS MEDIDAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE **60X32M** (COBERTURA), **CONFORME ANEXO 1** E QUADRO ABAIXO:





ITEM	NÚMERO DO ESPAÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO SER OFERECIDOS AOS CLIENTES	MEDIDAS	LOCALIZAÇÃO (VER MAPA ANEXO 1)
01	01	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HOT DOG – CACHORRO QUENTE.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
02	02	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
03	03	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PETISCOS DE BOTEÇO – PORÇÕES DE FRANGO A PASSARINHO, BATATA FRITA, CALABRESA ACEBOLADA, BOLINHOS DE BACALHAU, BOLINHO DE CARNE, QUIBES FRITOS, MANDIOCA E POLENTA FRITA, BOLINHO DE CARNE AO PÃO.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
04	04	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIZZA.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
05	05	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
06	06	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
07	07	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS TRADICIONAL , COM COBERTURAS ESPECIAIS, COCADAS, COQUINHO, FONDUE DE MORANGO E MORANGO COM CHOCOLATE.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
08	08	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES (TRADICIONAL E ARTESANAL, ITALIANO, SORBETS, SHERBETS, PREMIUM, PICOLÉ OU PALETA MEXICANA), AÇAÍ OU COPOS DE	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA





		FRUTAS.		
09	09	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
10	10	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES DIVERSOS: BRIGADEIROS, BROWNIES, COOKIES, CUPCAKES, FATIAS DE BOLOS, CUCAS E TORTAS – ACOMPANHADOS DE CAFÉ.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
11	11	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETINHOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, CORAÇÃO, BACON.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
12	12	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO OU FRANCÊS DE VÁRIOS SABORES.	3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA
13	13	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PAVILHÃO GASTRONÔMICO
14	14	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	NO PAVILHÃO CULTURAL
15	15	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
16	16	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PAVILHÃO CULTURAL
17	17	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO





18	18	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PAVILHÃO GASTRONÔMICO
19	19	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PAVILHÃO CULTURAL
20	20	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BRIGADEIRO EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO	PAVILHÃO CULTURAL

4.2. A DETERMINAÇÃO DE 20 ESPAÇOS DESTINADOS À OFERTA DE ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA FENARRECO BASEIA-SE EM UMA CUIDADOSA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO EVENTO EM EDIÇÕES ANTERIORES (2022 E 2023) VISANDO OTIMIZAR A OFERTA DE ALIMENTOS E GARANTIR A MELHOR EXPERIÊNCIA PARA OS VISITANTES.

4.2.1. ESTA QUANTIDADE BUSCA EQUILIBRAR A OFERTA DE ALIMENTOS COM A DEMANDA DO PÚBLICO, GARANTINDO UMA VARIEDADE ADEQUADA SEM SOBRECARRREGAR A ÁREA. ADEMAIS, A CAPACIDADE DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA A OFERTA DE ALIMENTOS FOI DEFINIDA A FIM DE GARANTIR QUE HAJA UM FLUXO EFICIENTE DE VISITANTES E UMA BOA VISIBILIDADE PARA OS PRODUTOS, PERMITINDO UMA BOA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS, COM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA PERMISSÃO

5.1. A RECEITA ESTIMADA DA PRESENTE PERMISSÃO É DE **R\$ 64.472.56 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** CONSIDERANDO A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DE CADA ESPAÇO UTILIZADA NO ANO DE 2023 CORRIGIDOS PELA INFLAÇÃO COM O MESMO OBJETO, CONFORME CÁLCULO NO MAPA DE PREÇOS.

5.1.1. O RECEITA ESTIMADA COMO VALOR MÍNIMO DE LANCE PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS 1 A 12 SERÁ DE R\$ 4.679,46 E O VALOR MÍNIMO DOS ESPAÇOS 13 A 20 SERÁ DE R\$ 1.039,88, SENDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 64.472.56 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

5.1.2. COMISSIONAMENTO

ALÉM DO VALOR MÍNIMO, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, FAST FOOD, FOOD TRUCK E OUTROS SIMILARES, DURANTE O EVENTO 37ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE ALIMENTOS QUE DEVERÁ SER DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ALIMENTO COMERCIALIZADO.

A FORMA DE REPASSE DOS VALORES SERÁ DE ACORDO COM O ESTIPULADO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CASHLESS E A DIRETORIA DE TURISMO.

CASHLESS – GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL:





CONSIDERANDO QUE PARA A 37ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO O GESTOR FINANCEIRO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA (SISTEMA CASHLESS OU TECNOLOGIA SEMELHANTE), COBRARÁ DA LICITANTE VENCEDORA A TARIFA DECORRENTE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS SOBRE A VENDA DOS PRODUTOS, CUJO PERCENTUAL SERÁ DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PARÁGRAFOS 2º, INCISO II DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021, O OBJETO LICITATÓRIO PODE SER ADEQUADAMENTE PARCELADO. TAL MEDIDA PERMITE QUE A ADJUDICAÇÃO SEJA REALIZADA POR ITEM, POSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS. ESSE PROCEDIMENTO VISA MAXIMIZAR O APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. NÃO HÁ PCA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O DOCUMENTO ESTÁ SENDO ELABORADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. O LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO. CONSIDERA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO POR FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS. ESTA OPÇÃO APRESENTA DIVERSAS VANTAGENS TÉCNICAS E ECONÔMICAS.

8.2. A FLEXIBILIDADE E MOBILIDADE DOS FOOD TRUCKS PERMITEM UMA CONFIGURAÇÃO DINÂMICA DOS ESPAÇOS ALIMENTARES, OFERECENDO UMA AMPLA VARIEDADE DE OPÇÕES GASTRONÔMICAS QUE ATENDEM DIFERENTES PREFERÊNCIAS DOS VISITANTES. A FACILIDADE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS VEÍCULOS GARANTE UMA OPERAÇÃO EFICIENTE E RÁPIDA, REDUZINDO CUSTOS COM INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

8.3. ECONOMICAMENTE, A PERMISSÃO PARA USO DE FOOD TRUCKS É UMA SOLUÇÃO DE BAIXO CUSTO TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO PARA OS EMPREENDEDORES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS LOCAIS. ISSO PROMOVE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL, GERANDO EMPREGO E RENDA. A DIVERSIDADE DE OPÇÕES ALIMENTARES TAMBÉM ATRAI UM MAIOR PÚBLICO, POTENCIALIZANDO A RECEITA DO EVENTO.

8.4. PORTANTO, A ESCOLHA DE FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS PARA A FENARRECO EQUILIBRA QUALIDADE DE SERVIÇO E CUSTOS, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE EMPREENDEDORES LOCAIS E OTIMIZANDO RECURSOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO EVENTO E SATISFAÇÃO DOS VISITANTES.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.





9.1. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO A EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETE, FAST FOOD E OUTROS SIMILARES, POR MEIO DE FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF DURANTE FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO.

9.1.1. OS FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS OFERECERÃO UMA VARIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DURANTE A FENARRECO - FESTA NACIONAL DO MARRECO, INCLUINDO:

ITE M	NÚMERO DO ESPAÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO SER OFERECIDOS AOS CLIENTES	LANCE MÍNIMO
01	01	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HOT DOG – CACHORRO QUENTE.	R\$ 4.679.46
02	02	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.	R\$ 4.679.46
03	03	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PETISCOS DE BOTECO – PORÇÕES DE FRANGO A PASSARINHO, BATATA FRITA, CALABRESA ACEBOLADA, BOLINHOS DE BACALHAU, BOLINHO DE CARNE, QUIBES FRITOS, MANDIOCA E POLENTA FRITA, BOLINHO DE CARNE AO PÃO.	R\$ 4.679.46
04	04	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIZZA.	R\$ 4.679.46
05	05	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.	R\$ 4.679.46
06	06	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.	R\$ 4.679.46
07	07	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS TRADICIONAL, COM COBERTURAS ESPECIAIS, COCADAS, COQUINHO, FONDUE DE MORANGO E MORANGO COM CHOCOLATE.	R\$ 4.679.46
08	08	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES (TRADICIONAL E ARTESANAL, ITALIANO, SORBETS, SHERBETS, PREMIUM, PICOLÉ OU PALETA MEXICANA), AÇAÍ OU COPOS DE FRUTAS.	R\$ 4.679.46
09	09	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.	R\$ 4.679.46
10	10	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES DIVERSOS: BRIGADEIROS, BROWNIES, COOKIES, CUPCAKES, FATIAS DE BOLOS, CUCAS E TORTAS – ACOMPANHADOS DE CAFÉ.	R\$ 4.679.46





11	11	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETINHOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, CORAÇÃO, BACON.	R\$ 4.679.46
12	12	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO OU FRANCÊS DE VÁRIOS SABORES.	R\$ 4.679.46
13	13	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	R\$ 1.039.88
14	14	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	R\$ 1.039.88
15	15	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.	R\$ 1.039.88
16	16	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.	R\$ 1.039.88
17	17	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.	R\$ 1.039.88
18	18	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	R\$ 1.039.88
19	19	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	R\$ 1.039.88
20	20	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BRIGADEIRO EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.	R\$ 1.039.88
		RECEITA TOTAL	R\$ 64.472.56

9.2. O OBJETO DESTES PROCESSO É DE NATUREZA COMUM, CONSIDERANDO QUE OS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO.

9.3. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CUMPRIR COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE SEGURANÇA BEM COMO DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A FIM DE EVITAR QUAISQUER PROBLEMAS TÉCNICOS OU ACIDENTES DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.4. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA A REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO O MUNICÍPIO ISENTO DE ARCAR COM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS EM DECORRÊNCIA DOS MESMOS. CASO SEJA DE INTERESSE, A PROPONENTE VENCEDORA PODERÁ





SUBCONTRATAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PORÉM TAL AÇÃO NÃO ENSEJARÁ DE QUALQUER FORMA CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

9.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.5.1. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERÁ DE 10 À 20 DE OUTUBRO DE 2024 E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31.12.2024, CONTANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.6. É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, TANTO PARA ENTREGA QUANTO PARA A REMOÇÃO.

9.7. AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ESTARÃO DELIMITADAS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8. OPERAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

9.8.1. DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS: OS STANDS OU FOOD TRUCKS/TRAILERS OU SIMILARES, FICARÃO POSICIONADOS CONFORME O MAPA ANEXO 1 E DEVERÃO FUNCIONAR DA ABERTURA DO EVENTO (A PARTIR DAS 11H DO SEGUNDO DIA EM DIANTE) ATÉ O FECHAMENTO DOS PORTÕES DO EVENTO EM CADA DIA.

9.8.2. ABASTECIMENTO: O ABASTECIMENTO COM INSUMOS DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PRIORITARIAMENTE ANTES DAS 11H PARA GARANTIR O BOM TRÂNSITO NO ESTACIONAMENTO DO EVENTO.

9.9. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA

9.9.1. INSTALAÇÃO: OS ESPAÇOS DEVERÁ SER INSTALADOS/OCUPADOS NO LOCAL EM ATÉ 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

9.9.2. RETIRADA: APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO AS PERMISSIONÁRIAS DEVERÃO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: ESTANDES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, ETC, DEVENDO ENTREGAR OS ESPAÇOS DESOCUPADOS, COMPLETAMENTE LIMPOS, DA FORMA QUE O RECEBERAM, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL.

9.10. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

9.10.1. REQUISITOS TÉCNICOS: CADA PERMISSIONÁRIO DEVERÁ PROVIDENCIAR SEU PRÓPRIO SISTEMA DE COZINHA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS DENTRO DO ESPAÇO RESERVADO, OBSERVANDO A ABNT NBR 16700:2018 QUANDO SE TRATAR DE FOOD TRUCKS.

9.10.2. CONFORMIDADE SANITÁRIA: SERÁ NECESSÁRIO QUE CADA PERMISSIONÁRIO PROVIDENCIE O ALVARÁ SANITÁRIO PARA OPERAR DURANTE O EVENTO.

9.10.3. GESTÃO DE RESÍDUOS: O ARMAZENAMENTO, O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A VENDA DE ALIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DEPÓSITO DE CAPTAÇÃO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS GERADOS PARA POSTERIOR DESCARTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VEDADO O DESCARTE NA REDE PLUVIAL. OS RESÍDUOS SÓLIDOS DEVERÃO SER RECOLHIDOS E TRANSPORTADOS PELA EMPRESA OPERADORA E DESCARTADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, MANTENDO O LOCAL LIMPO E ADEQUADO.

9.10.4. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS É DE RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO. PROBLEMAS TÉCNICOS DEVEM SER RESOLVIDOS PRONTAMENTE PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS.

9.11. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.11.1. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: EM CASO DE FALHA NOS EQUIPAMENTOS, O





PERMISSIONÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CONTRATANTE E O PERMISSIONÁRIO TERÁ NO MÁXIMO 24 HORAS PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO OU REPARO E GARANTIR A CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.11.2.RESPONSABILIDADES EM CASO DE FALHAS: O PERMISSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR E RESOLVER QUAISQUER FALHAS QUE OCORRAM DURANTE O EVENTO.

9.12.ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:

9.12.1.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: O ALVARÁ SANITÁRIO É ESSENCIAL PARA A OPERAÇÃO DOS FOOD TRUCKS E TRAILERS DURANTE O EVENTO. TAMBÉM É IMPRESCINDÍVEL QUE A EMPRESA ESTEJA COM AS SUAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE FALÊNCIA EM DIA.

9.12.2.NORMAS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA: OS FOOD TRUCKS DEVEM OBEDECER A ABNT NBR 16700:2018 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

9.12.3.OPERAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA: TODAS AS TRANSAÇÕES OCORRERÃO POR MEIO DO SISTEMA CASHLESS OPERADO POR UMA EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA. SOBRE TODAS AS OPERAÇÕES INCIDIRÁ A COMISSÃO DE 20% PARA A PREFEITURA DE BRUSQUE E UMA TAXA DE ATÉ NO MÁXIMO 10% EM FAVOR DA OPERADORA E GESTORA DO SISTEMA CASHLESS.

9.13.ASPECTOS ECONÔMICOS E LOGÍSTICOS:

9.13.1.PLANO FINANCEIRO: ALÉM DO LANCE OFERTADO NO LEILÃO, O PERMISSIONÁRIO PAGARÁ UMA COMISSÃO DE 20% PARA A PREFEITURA E UMA TAXA/TARIFA DE ATÉ 10% PARA A OPERADORA E GESTORA FINANCEIRA DO SISTEMA CASHLESS. ESSES VALORES SERÃO RETIDOS PELA EMPRESA E O RESTANTE SERÁ REPASSADO AO PERMISSIONÁRIO EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DAS VENDAS.

9.13.2.GESTÃO DE ESTOQUE: O PERMISSIONÁRIO DEVERÁ GERENCIAR ADEQUADAMENTE O ESTOQUE DE ALIMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA.

9.13.3.COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO: PROBLEMAS E SOLICITAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADOS POR ESCRITO À ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO PARA GARANTIR UM FLUXO DE INFORMAÇÕES CLARO E EFICIENTE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

10.1. POR SER UMA RECEITA MUITO IMPORTANTE PARA O BALANÇO FINAL DA FENARRECO A CELEBRAÇÃO DESTE CONTRATO TORNA-SE UMA OPÇÃO FUNDAMENTAL PARA QUE O EVENTO NÃO TENHA PREJUÍZO. ADEMAIS, A PERMISSÃO DE USO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS É FUNDAMENTAL PARA QUE A FESTA - DE CARÁTER GASTRONÔMICO - POSSA CONTAR COM VARIEDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1. NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACIDADE DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.





12.1. NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

13.1. O IMPACTO AMBIENTAL PARA ESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO É PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO A DESTINAÇÃO CORRETA DAS SOBRAS DE COMIDAS, PRATOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, EMBALAGENS, TALHERES DE PLÁSTICO E COPOS. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM ESPAÇO PARA RECEBIMENTO VOLUNTÁRIO DAS SOBRAS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS E DESCARTADAS EM LUGAR APROPRIADO.

13.2. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ OBSERVAR, NO QUE COUBER, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ENTENDEMOS QUE É VIÁVEL E NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO PARA DAR CONTINUIDADE AO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA 37ª FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE ENTRE OS DIAS 10 E 20 DE OUTUBRO 2024.

**DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.
BRUSQUE/SC, AGOSTO DE 2024.**

ADEMIR JOSÉ MORAES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

VALDIR RUBENS WALENDOWSKY
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

